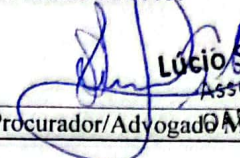




Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 07/08/2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.


Lúcio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAR/MG 231.049
Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 479, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**DENOMINA IMÓVEL PÚBLICO MERCADO MUNICIPAL
MARIA JACI GOMES SOBRINHO.**

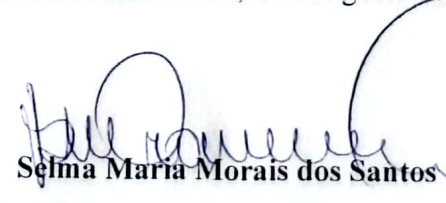
A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o imóvel público localizado no Centro da cidade, na Praça Artur Trancoso, s/n, coordenadas geográficas Latitude 15°18'50.40"S e Longitude 42° 0'52.34"O, como "MERCADO MUNICIPAL MARIA JACI GOMES SOBRINHO".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 07 de agosto de 2025.


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita de São João do Paraíso MG

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135

www.sjparaíso.mg.gov.br

gabinete@sjparaíso.mg.gov.br